

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 74/2006 de 17 de Agosto de 2006

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores – Sector de Comércio e Indústria de Transformação de Carnes e Explorações Avícolas – alteração salarial e outras.

Cláusula 22ª.

Diuturnidades

Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade de 6.43 €, por cada 4 anos de permanência na empresa até ao limite de 3 diuturnidades.

ANEXO II

TABELA SALARIAL

Nível	Categoria Profissional	Remunerações
I	- Técnico de Carnes	760.55
II	- Encarregado	626.65
III	- Desmanchador-Salsicheiro - Magarefe - Talhante/Cortador de Carnes Verdes de 1ª	525.00
IV	- Salsicheiro de 1ª - Apontador	472.00

	- Talhante/Cortador de Carnes Verdes de 2ª	
V	- Manipulador - Salsicheiro de 2ª - Caixa - Talhante/Cortador de Carnes Verdes de 3ª	429.00
VI	- Distribuidor - Trabalhador da Apanha/Avícola	412.41
VII	- Trabalhador Indiferenciado	405.20
VIII	- Ajudante 2º Ano - Praticante 2º Ano	405.20
IX	- Ajudante 1º Ano a) - Praticante 1º Ano a)	405.20

a) Para ser aplicado sempre que as circunstâncias o permitam ao disposto no Artº 4º da Lei 45/98 de 6 de Agosto.

A Tabela Salarial e Cláusulas de expressão Pecuniária produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2006, e vêm alterar as anteriormente publicadas no *Jornal Oficial* nº 3, IV Série de 8 de Abril de 2004.

Este CCT abrange 6 empresas e 18 trabalhadores sindicalizados

Ponta Delgada, 28 de Junho de 2006

Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho, Presidente da Direcção.*

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra, Presidente da Direcção e Francisco da Rosa Mateus, Tesoureiro da Direcção.*

Entrado em 3 de Agosto de 2006.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 10 de Agosto de 2006, com o n.º 18/06, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.